



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1.221/2017, de 20 de junho de 2017
Atualizada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021

Resolução Nº03 /2023, de 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Irauçuba para o quadriênio 2023-2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Irauçuba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, atualizada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em Reunião Extraordinária no dia 14 de fevereiro de 2023, de acordo com suas competências estabelecidas no Art. 18 da Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012 resolve:

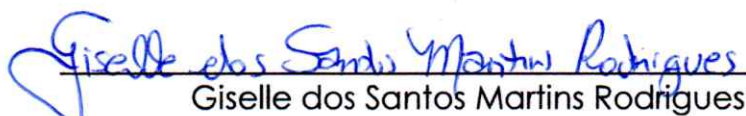
RESOLVE:

Artigo. 1º: Aprovar do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Irauçuba para o quadriênio 2023-2026;

Art. 2º: O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias;

Artigo. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 14 de fevereiro de 2023.


Giselle dos Santos Martins Rodrigues
Presidente do CMAS

CONSELHEIROS:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1.221/2017, de 20 de junho de 2017

Atualizada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021

Katiane Pereira Brandes

Ely Paula Dutra Guimarães

Antonio Mano Casado

Valério Lima Rodrigues

Tayana Kelly Silva Sousa

Domingos Pereira de Sousa Neto

Mauro Valdemir Mendes Fernandes

Tainara Andrade Mota